



CARREGAL DO SAL  
Município

## AVISO

### COVID-19 – VENDEDORES ITINERANTES (VENDEDORES AMBULANTES)

Face às consequências da eventual propagação de doença por coronavírus (COVID-19), o estado de emergência em vigor e tendo em conta o disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL, TORNA PÚBLICO** o seguinte:

1 – **É permitida**, em todas as localidades do concelho de Carregal do Sal, a **venda itinerante (venda ambulante) de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura (pão, carne, peixe, fruta e mercearia).**

2 – **Previamente** ao exercício da venda itinerante (venda ambulante), **os interessados deverão obter junto da Câmara Municipal de Carregal do Sal, a respetiva autorização**, devendo a mesma ser requerida através do email: [geral@cm-carregal.pt](mailto:geral@cm-carregal.pt)

3 – Na venda itinerante (venda ambulante), **os vendedores são obrigados a cumprir um plano de contingência e as ordens emanadas das Instituições de Saúde e a usar, pelo menos, máscara e luvas.**

Paços do Município de Carregal do Sal, 14 de abril de 2020.

O Vice-Presidente da Câmara,

*José Sousa Batista.*

